

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

Antonio Cláudio Mariz de Oliveira, Secretário da Justiça

José Goldemberg, Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de fevereiro de 1990.

DECRETO Nº 31.241, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Santo André, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEPG. Professor Rubens Moreira da Rocha.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Santo André, um terreno sem benfeitorias, com a área de 7.576,75m² (sete mil, quinhentos e setenta e seis metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), situado no município e comarca de Santo André, onde foi construída a E.E.P.G. Professor Rubens Moreira da Rocha, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo nº 99.670/88, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia no Ponto "A", ponto desse distante 87,00m, da intersecção dos alinhamentos da Avenida Alfredo Maluf com a Rua Itatiaia junto à divisa do lote 4 que consta pertencer, a Antonio Galacci; daí, segue pelo alinhamento da Avenida Alfredo Maluf por muro existente com o rumo de SW 43°24'08" e sua distância de 82,16m até encontrar o ponto "B"; daí, segue na distância de 9,63m, em linha de concordância, até encontrar o ponto "C", situado no alinhamento da Rua Itatiaia; daí, segue pelo referido alinhamento e muro existente com o rumo SE 28°45'49" e sua distância de 80,00m até encontrar o ponto "L"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 60°17'43" e na distância de 73,90m, até encontrar o ponto "F", confrontando com o ponto "L", até o ponto "F" com área Próprio Municipal, daí, deflete à esquerda e segue com o rumo NW 33°39'11" e sua distância de 9,37m até encontrar o ponto "O"; daí, segue por muro existente com o rumo de NW 22°54'05" e na distância de 75,24m até encontrar o ponto "G"; daí, segue com o rumo NW 24°54'24" e na distância de 27,97m até encontrar o ponto "A", início da presente descrição".

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

Antonio Cláudio Mariz de Oliveira, Secretário da Justiça

José Goldemberg, Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de fevereiro de 1990.

DECRETO Nº 31.242, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, um terreno situado naquele município, destinado à construção da Casa da Agricultura

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, um terreno sem benfeitorias, com a área de 750,00m², localizado naquele município, necessário à construção da Casa da Agricultura, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo SA 204.993/87, da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, a saber: "Tem início no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Aristeu Soares de Camargo Júnior, distância 37,00m da intersecção desta com a Avenida Luiz Bassoli; daí segue reto, confrontando com Próprio Estadual na distância de 50,00m, até encontrar o ponto "B"; daí deflete à direita, e segue pelo alinhamento predial da Rua Projetada "A", confrontando com a mesma na distância de 15,00m até encontrar o ponto "C"; daí deflete à direita, e segue reto, confrontando com Próprio Municipal na distância de 50,00m, até encontrar o ponto "D"; daí deflete à direita, e segue pelo alinhamento predial da Rua Aristeu Soares de Camargo Júnior, confrontando com a mesma na distância de 15,00m até encontrar o ponto inicial "A", perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados)".

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 21 de fevereiro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

Antônio Claudio Mariz de Oliveira, Secretário da Justiça

Antônio Felix Domingues, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Claudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de fevereiro de 1990.

DECRETO Nº 31.243, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Diadema, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEPG Jardim Marilena

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Diadema, um terreno sem benfeitorias, com a área de 1.620,58m² (hum mil, seiscentos e vinte metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), situado no Município e Comarca de Diadema, onde foi construída a EEPG Jardim Marilena, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo nº 99.045/88, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia no ponto "1", situado no PC da curva de concordância entre o leito da Avenida Alberto Jaffet e Rua Alvarenga Peixoto; deste ponto segue em linha reta, na distância de 50,67m, confrontando com a Avenida Alberto Jaffet até encontrar o ponto "2"; daí, segue em curva à esquerda de desenvolvimento de 14,06m até encontrar o ponto "3"; onde confronta com a Rua Luiz de Vasconcelos; daí, segue em linha reta na distância de 19,14m, confrontando com a Rua Luiz de Vasconcelos até encontrar o ponto "4"; daí, segue em curva à esquerda de desenvolvimento de 16,55m, até o ponto "5", situado no alinhamento da Rua Alvarenga Peixoto; daí, segue em linha reta pelo mesmo alinhamento, na distância de 55,54m, até encontrar o ponto "6"; daí, segue em curva à esquerda de desenvolvimento de 14,63m, até encontrar o ponto "1", início da presente descrição, encerrando a área de 1.620,58m² (hum mil, seiscentos e vinte metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados)".

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 21 de fevereiro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

Antônio Claudio Mariz de Oliveira, Secretário da Justiça

José Goldemberg, Secretário da Educação

Claudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de fevereiro de 1990.

DECRETO Nº 31.244, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEPG Jardim São Paulo

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, um terreno sem benfeitorias, com a área de 6.887,24m² (seis mil, oitocentos e oitenta e sete metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados), situado no Município e Comarca de Garulhos, onde foi construída a EEPG Jardim São Paulo, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo nº 95.392/85, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia no ponto "1" situado a 5,70m do cruzamento da Rua B com a Rua C, no lado direito do alinhamento desta última em direção e sentido à Rua D; desse ponto, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua C, no mesmo lado, direção e sentido, numa distância de 104,00m até o ponto "2"; daí segue em curva à direita de Raio = 7,00m, AC = , 110°00', desenvolvendo uma distância de 13,43m até o ponto "3"; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua D numa distância de 29,90m até o ponto "4"; daí segue em curva à direita de Raio = 10,00m, AC = 61°00', desenvolvendo uma distância de 10,30m até o ponto "5"; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida Projetada numa distância de 131,80m até o ponto "6"; daí segue em curva à direita de Raio = 5,00m, AC = 132°30', desenvolvendo uma distância de 11,50m até o ponto "7"; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua B numa distância de 63,50m até o ponto "8"; daí segue em curva à direita de Raio = 10,00m, AC = 56°30', desenvolvendo uma distância de 9,35m até o ponto "1", origem desta descrição encerrando uma área de 6.887,24m² (seis mil, oitocentos e oitenta e sete metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados)".

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

Antonio Cláudio Mariz de Oliveira, Secretário da Justiça

José Goldemberg, Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de fevereiro de 1990.

DECRETO Nº 31.245, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Agropecuária Quagliato S.A., terreno sem benfeitorias, situado no Município e Comarca de Ourinhos, destinado à construção da EEPG (E) da Fazenda Paraíso

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Agropecuária Quagliato S.A., terreno sem benfeitorias, situado no Município e Comarca de Ourinhos, destinado à construção da EEPG "Emergência da Fazenda Paraíso", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-11 nº 0452/87, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: "Tem início no ponto "1", situado na lateral esquerda da Estrada Municipal OUR-325 — sentido Ourinhos — Fazenda Paraíso, e distante 2 Km da intersecção da referida estrada com o limite do perímetro urbano; deste ponto segue com Rumo Magnético de NW 68°28'SE pelo alinhamento da faixa de domínio da estrada Municipal OUR-325, na distância de 44,65m até o ponto "2"; deste ponto deflete à direita e segue com Rumo Magnético de SE 16°03'NW, confrontando com Agro-Pecuária Quagliato S.A. na distância de 59,24m até o ponto "3"; deste ponto deflete à direita e segue com Rumo Magnético de SW 83°44'NE confrontando com Agro-Pecuária Quagliato S.A. na distância de 49,56m até o ponto "4"; deste ponto deflete à direita e segue com Rumo Magnético de SE 06°16'NW confrontando ainda com Agro-Pecuária Quagliato S.A. na distância de 79,20m até encontrar o ponto inicial "1", perfazendo a superfície de 2.068,69m² (dois mil e sessenta e oito metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados).

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Cláudio Mariz de Oliveira, Secretário da Justiça

José Goldemberg, Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de fevereiro de 1990.

DECRETO Nº 31.246, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEPG Conjunto Residencial do Bosque

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, um terreno sem benfeitorias, com a área de 6.782,27m² (seis mil, setecentos e oitenta e dois metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), situado no Município e Comarca de Mogi das Cruzes, onde foi construída a EEPG Conjunto Residencial do Bosque, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo nº 99.231/88, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia-se no Ponto "A", situado a 12,63m do ponto de intersecção do leito da Rua Pitangueira com a Rua dos Peixes; deste ponto segue em linha reta com rumo de 73°07'38" NE, na distância de 90,20m confrontando com a Rua dos Peixes até encontrar o Ponto "B"; daí, deflete à direita e segue em linha reta com rumo de 49°56'50" SE numa extensão de 50,41m confrontando com o lote nº 2, da área de comércio do conjunto, até encontrar o Ponto "C"; daí, deflete à direita e segue em linha reta com rumo de 30°26'40" SW numa extensão de 28,18m, até encontrar o Ponto "D"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta com rumo de 25°57'45" SW, numa extensão de 38,71m, até encontrar o Ponto "E"; do Ponto "C" ao "E", segue confrontando com o alinhamento da Rua Finis; do Ponto "E" deflete à direita e segue em linha curva pelo canto arredondado da esquina formada pela Ruas Pitangueira e Finis e um desenvolvimento de 15,05m onde encontra o Ponto "F"; daí, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Pitangueira com um rumo de 55°01'41" NW numa distância de 100,80m até encontrar o Ponto "G"; daí, deflete à direita e segue em linha curva pelo canto arredondado pela Rua Pitangueira e Rua dos Peixes e um desenvolvimento de 13,73m até encontrar o Ponto "A", início da presente descrição, encerrando a área de 6.782,27m² (seis mil, setecentos e oitenta e dois metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados)".

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Cláudio Mariz de Oliveira, Secretário da Justiça

José Goldemberg, Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de fevereiro de 1990.

DECRETO Nº 31.247, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Marília, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à ETESG "Antonio Devisate"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Marília, terreno sem benfeitorias, com a área de 8.910,00m², situado no Município e Comarca de Marília, destinado à construção da ETESG "Antonio Devisate", com as medi-